



Regras para qualquer modalidade de transporte (terrestre, marítimo, aéreo e ferroviário), incluindo multimodal:



**EXW (EX WORKS)** – A mercadoria é colocada à disposição do comprador no estabelecimento do vendedor, ou noutro local designado (fábrica, armazém, etc.), sem nenhuma preparação especial para exportação nem carregada em qualquer veículo de transporte. Se for o caso do carregamento ser feito nas instalações do vendedor deverá ser utilizado, o termo FCA

**FCA (FREE CARRIER)** – O vendedor cumpre as suas obrigações quando entrega a mercadoria, pronta para exportação aos cuidados do transportador internacional indicado pelo comprador, em local determinado.

**CPT (CARRIAGE PAID TO)** – O vendedor contrata e paga o frete para transportar a mercadoria até ao local de destino designado, sendo responsável pelo desalfandegamento das mercadorias para exportação. A partir do momento da entrega das mercadorias à responsabilidade do primeiro transportador, os riscos por perdas e danos, bem como possíveis custos adicionais que possam incorrer, são transferidos para o comprador.

**CIP (CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO)** – As responsabilidades do vendedor são idênticas ao do termo CPT, acrescidas da contratação e pagamento do seguro até ao local de entrega designado.

**DAT (DELIVERED AT TERMINAL)** – O vendedor dá por terminada a sua responsabilidade quando coloca a mercadoria à disposição do comprador, porém sem tratar das formalidades para importação, no terminal de destino designado, assume os custos e riscos inerentes ao transporte até ao porto de destino bem como os custos da descarga da mercadoria.

**DAP (DELIVERED AT PLACE)** – O vendedor é responsável por colocar a mercadoria à disposição do comprador, pronta para ser descarregada, porém sem tratar das formalidades de desalfandegamento para importação no terminal de destino designada, ou outro local e assumir os custos e riscos inerentes ao transporte até ao local de destino.

**DDP (DELIVERED DUTY PAID)** – Estabelece o nível de obrigações máximo para o vendedor, o que significa que este assume todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado. O vendedor entrega a mercadoria ao comprador, tratando das formalidades de importação no local de destino designado. Este termo não foi alterado em relação à versão Incoterms 2000e tal como antes, não deve ser utilizado quando o vendedor não consegue obter os documentos necessários ao desalfandegamento de importação de mercadoria.

Regras para transporte por via marítima ou vias navegáveis interiores:



**FAS (FREE ALONGSIDE SHIP)** – Aqui o vendedor completa as suas obrigações ao colocar a mercadoria pronta para exportação, ao lado do navio transportador no porto de embarque designado (no cais ou em barcaças utilizadas para carregamento).

**FOB (FREE ON BOARD)** – O vendedor cumpre as suas obrigações quando a mercadoria está entregue a bordo do navio no porto de embarque indicado e, a partir daí, o comprador assume todas as responsabilidades quanto a perdas e danos: desaparece o anterior conceito de amurada do navio (ship's rail).

**CFR (COST AND FREIGHT)** – É da responsabilidade do vendedor o pagamento dos custos necessários para a colocação da mercadoria a bordo do navio, o pagamento do frete até ao porto de destino designado e o despacho para exportação.

**CIF (COST, INSURANCE AND FREIGHT)** – As responsabilidades do vendedor são idênticas aos do termo anterior, acrescidas do pagamento do prémio de seguro do transporte principal.

O risco é suportado pelo vendedor

Os custos são suportados pelo vendedor

O seguro de transporte é da responsabilidade do vendedor

O Risco é suportado pelo Comprador

O Custo é suportado pelo Comprador

Source: Incoterms 2010 by International Chamber of Commerce

